

LEI Nº 92/81

Autoriza o Poder Executivo a firmar com convênio com a companhia de Construções Escolares de São Paulo,

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.—Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de casa do zelador e uma sala para o gabinete dentário, na escola Estadual de primeiro grau de Vila Lourdes, Município de Turiúba,

Artigo 2º.—Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito especial até 200 (duzentos) vezes o valor de referência,

Artigo 3º.—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 06 de fevereiro de 1.981,

APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

Sebastião Amizio

Secretário da Prefeitura.